

REGULAMENTO

BENEFÍCIO PORTO SEGURO AUTO FROTA EM PARCERIA COM A CONECTCAR

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas jurídicas (“Novos Usuários”) ao **BENEFÍCIO PORTO SEGURO AUTO FROTA EM PARCERIA COM A CONECTCAR** (“Benefício”) ofertado pela **ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.** (“ConectCar”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 em parceria com a **Porto Seguro Companhia de Produtos Gerais** (“Porto Seguro”), sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

2. Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os **Novos Usuários** clientes do produto **Porto Seguro Auto Frota**, oferecido pela **Porto Seguro**, que realizarem a aquisição do Adesivo da **ConectCar** através da *Landing Page*, desde que façam adesão ao **Plano Empresarial ConectCar Frotas**, cadastrando veículos leves ou pesados (exceto motocicletas, triciclos e assemelhados), sem limitação de Adesivos por CNPJ.

2.1 O Plano Empresarial ConectCar Frotas possui uma taxa de adesão (“Adesão”) e uma taxa de mensalidade (“Mensalidade”) por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao **Plano Empresarial ConectCar Frotas**, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo, o qual será lançado no extrato de sua conta **ConectCar** através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 02 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site* oficial.

3. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Empresarial ConectCar Frotas** através deste **Benefício** serão beneficiados com isenção da taxa de adesão (“Adesão”) e da Mensalidade no primeiro mês após a ativação do primeiro Adesivo. No segundo mês em diante os **Novos Usuários** terão desconto na Mensalidade, que será no valor de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) por mês, pelo período de vigência deste Regulamento, de modo que, após o seu término, a Mensalidade será cobrada conforme valores vigentes à época para o **Plano Empresarial ConectCar Frotas** dispostos no *site* da **ConectCar**.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, os **Novos Usuários** poderão solicitá-lo através do *site* oficial da **ConectCar**, na área logada do cliente, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por novo Adesivo, independente da categoria ou quantidade de eixos.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5. O presente **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que sejam cliente da **Porto Seguro**, através do produto **Porto Seguro Auto Frota**, solicitarem o Adesivo através da *Landing Page*, aderirem ao **Plano Empresarial ConectCar Frotas** e ativarem o Adesivo,

dentro do período de vigência deste **Benefício**, que terá início em 01 de abril de 2025 e permanecerá vigente enquanto durarem os estoques.

6. Os **Novos Usuários** poderão utilizar o presente **Benefício** desde que mantenham contratado, ativo e adimplente o produto **Porto Seguro Auto Frota** junto à **Porto Seguro**. Em caso de cancelamento ou inadimplência dos **Novos Usuários** perante a **Porto Seguro**, os **Novos Usuários** poderão ter o **Benefício** cancelado, ou iniciará cobrança de Mensalidade conforme valores vigentes à época para o **Plano Empresarial ConectCar Frotas** dispostos no *site* da **ConectCar**, de modo que as Mensalidades de forma automática e sem a necessidade de qualquer prévia comunicação.

7. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar o *site* oficial **ConectCar** para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Empresarial ConectCar Frotas**. Os **Novos Usuários** deverão associar a placa do veículo, incluir um saldo mínimo para recarga através de um dos meios de pagamento disponíveis para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

9. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** e da **Porto Seguro** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termode Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível na página principal do site da **ConectCar**.

10. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas na *Landing Page*, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

11. Este **Benefício** é destinado exclusivamente aos clientes do produto **Porto Seguro Auto Frota** oferecido pela **Porto Seguro**, sendo vinculado ao CNPJ (pessoa jurídica) do cliente **Porto Seguro**, intransferível e concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, sem limite de Adesivos por CNPJ, pelo tempo de sua vigência.

12. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** e/ou da **Porto Seguro** antes do término do prazo de vigência deste **Benefício**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

13. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela **ConectCar** e/ou pela **Porto Seguro**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Empresarial ConectCar Frotas** nos termos deste Regulamento.

14. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s) ou pagamentos, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar** e/ou da **Porto Seguro**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

15. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar e/ou da Porto Seguro, ser alterado e/ou este Benefício ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este Benefício e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste Benefício ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

16. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelos Novos Usuários à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.

17. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

18. A escolha, contratação e adesão ao Plano Empresarial ConectCar Frotas com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos Novos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar e/ou com a Porto Seguro, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

19. Os Novos Usuários concordam e expressamente reconhecem que os serviços do produto Porto Seguro Auto Frota são ofertados e disponibilizados exclusivamente pela Porto Seguro, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela Porto Seguro, inexistindo qualquer responsabilidade da ConectCar sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

20. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível na página principal do site oficial da ConectCar.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**